



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

059

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I N°. 3.008/95

“ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 3º. DA LEI MUNICIPAL 2.972/95 – QUE DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. – O artigo 3º. da Lei Municipal 2.972/95 – QUE DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS, passa a vigorar com a seguinte redação:

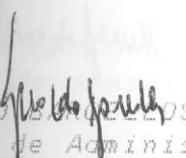
“Artigo 3º. – Os contratos firmados de acordo com a presente Lei terão a vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura dos mesmos.”

ARTIGO 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de dezembro de 1995


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BORGES DE MEDEIROS
Secretário de Administração